



« IÁRAS - MÃE D'ÁGUA »
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 118 / 97.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento e dá outras providências”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal “autorizado” a celebrar Termos de Convênio e de Aditamento com a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Avaré, objetivando, por parte dessa, o atendimento de crianças portadoras de deficiência deste município e o repasse, por parte da municipalidade àquela, de auxílio mensal, durante o ano de 1.997.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 12 de Agosto de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
176, fls. 04, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 12 de Agosto, 1997

**EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL**

**KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE**